



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS - NEABI, NAPNE, EGRESSOS E CÁRITAS REGIONAL CEARÁ DO IFCE *CAMPUS* ARACATI

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 179/GR/IFCE, de 25/02/2021 publicada no Diário Oficial da União (01 de Março de 2021, Seção 2, Pagina 31) e considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o **EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA OS PROGRAMAS/NÚCLEOS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (NEABI, NAPNE, EGRESSOS e CÁRITAS) - IFCE *CAMPUS* ARACATI.**

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar quatro discentes do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Aracati para atuarem como bolsistas do NEABI, NAPNE, PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS e CÁRITAS REGIONAL CEARÁ em articulação com a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus*.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação dos NEABIs, NAPNEs, EGRESSOS e CÁRITAS nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista, inclusiva, e ao desenvolvimento do empreendedorismo social e tecnológico, da agricultura familiar, da socioeconomia popular solidária, da educação popular, do desenvolvimento de tecnologias sociais e da preservação ambiental.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar 04 (quatro) discentes regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Aracati como bolsista remunerado dos NEABIs, NAPNEs, EGRESSOS e CÁRITAS do *campus* Aracati.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR DA BOLSA(R\$)	DURAÇÃO
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	400,00	04 meses
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE)	01	400,00	04 meses
Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	400,00	04 meses
Cáritas Regional Ceará	01	400,00	04 meses

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTAS EXTENSIONISTAS DO NÚCLEO/PROGRAMAS DO *CAMPUS* ARACATI

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE *campus* Aracati.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, para vaga dos NAPNE, respeitando a Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, a Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019, o Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, a Lei 13.146/2015 que instituiu a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e a Resolução 050/2015 que aprovou o regulamento dos Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNES).

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a; indígena; mulher; ou pertencente a comunidades tradicionais no caso dos NEABI, de forma a atender a Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16, que trata da Lei de Cotas; à Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas, à Lei de criação dos IFs, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018, à Política de extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019 e ao Projeto Político Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018, Lei n. 10.639/2003 e documentos normativos, especialmente, o Parecer do CNE N.03/20048, a Resolução do CNE/CP N. 01/20049 e o Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

4.6. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante do Curso de Bacharelado de Ciência da Computação, para a vaga destinada ao Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos, pois atuará no desenvolvimento de uma Plataforma Institucional.

4.7. O/A estudante selecionado/a para a vaga destinada ao Acordo de Cooperação Técnica entre IFCE e Cáritas deve ser, preferencialmente, filho/a de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as.

4.8. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.8.1. Estar regularmente matriculado/a, conforme Item 4.2.

4.8.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.8.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

4.8.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.9. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.9.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação;

4.9.2. Trancamento de matrícula;

4.9.3. Desistência da bolsa ou do curso;

4.9.4. Abandono do curso;

4.9.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio dos documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos, para o e-mail cpe.aracati@ifce.edu.br, no período de 25 de maio de 2023 ao dia 01 de junho de 2023:

5.1.1. Declaração de aluno regularmente matriculado,

5.1.2. Histórico escolar,

5.1.3. Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I),

5.1.4. Formulário de solicitação de bolsas – candidato/a bolsista (NEABI, NAPNE, PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS OU CÁRITAS - Anexo II),

5.1.5. Carta de Motivação (Anexo III),

5.1.6. Demais documentos de comprovação, conforme Quadro 1 (Critérios de análise documental) do item 7.3.1

(Etapa 1: Análise Documental) deste edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital serão realizadas, conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NEABI, NAPNE, EGRESSOS e CÁRITAS do <i>campus</i> Aracati (https://ifce.edu.br/aracati)	22 de maio de 2023
Período de impugnação do edital (via e-mail cpe.aracati@ifce.edu.br)	23 de maio de 2023
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/aracati)	24 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	25 de maio a 01 de junho de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	02 de junho
Período de entrevista e seleção dos/as bolsistas	05 a 06 de junho
Resultado Parcial da seleção de bolsista	07 de junho de 2023
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	08 de junho de 2023
Resultado Final da seleção de bolsista	09 de junho de 2023

6.2. Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *campus* Aracati (<https://ifce.edu.br/aracati>).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos selecionados deverão entregar à/o professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

- 7.1.1. Termo de Compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo I, deste Edital;
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do *campus* Aracati.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	PONTUAÇÃO*
a. Experiências comprovadas em atividades de ensino, pesquisa, extensão, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI), Autodeclaração ou laudo médico de necessidade específica (vaga destinada ao NAPNE), Autodeclaração filhos/as de agricultores/as, pequenos/as empreendedores/as, e/ou pescadores/as.	2,5 pontos

* Neste quesito, a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 05 e 06 do mês de maio de 2023, de forma remota, através do plataforma Google Meet e o link será divulgado no resultado das inscrições deferidas;

7.3.2.2. O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1;

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 1;

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Aracati, no endereço: <https://ifce.edu.br/aracati>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: cpe.aracati@ifce.edu.br.

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Seção 6) com assunto: “**Edital N° 4/2023 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS IFCE CAMPUS ARACATI**”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.1. ou por redes sociais.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Comissão Coordenadora do Edital do IFCE *campus* Aracati não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: cpe.aracati@ifce.edu.br.

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: “**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão constituída por servidores do *campus* Aracati designados pela PORTARIA N° 3094/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional: <https://ifce.edu.br/aracati>, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DO PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de

atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

- 12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- 12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- 12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- 12.5. O/A estudante selecionado/a para as vagas do NAPNE e NEABI deverá ser membro atuante dos núcleos.
- 12.6. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção-Geral do IFCE *campus* Aracati.

Aracati, 22 de maio de 2023.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA
Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 22/05/2023, às 08:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4913920** e o código CRC **657B268D**.